



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 25/GDGSET.GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Altera o ATO.GP.Nº 137, de 19 de março de 2015, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

considerando o disposto no art. 17, incisos XIV e XVI, e §§ 6º e 7º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º O ATO.GP.Nº 137, de 19 de março de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

“Art. 23-A. No exercício de 2016, será observado o limite máximo de R\$700,00 (setecentos reais) para o pagamento de diária referente a deslocamento no território nacional, incluído no limite o montante pago a título de despesa de deslocamento ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.”

“Art. 23-B. No exercício de 2016, será observada em viagens ao exterior a aquisição de passagens aéreas classe executiva para os Ministros e magistrados de segundo grau e econômica para os demais casos.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do início do exercício de 2016.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN